# MANUAL DO BENEFICIÁRIO PLANO "E" Elosaúde

# **ANOTAÇÕES**

#### PREZADO BENEFICIÁRIO,

Este é o **Manual do Beneficiário da ELOSAÚDE**. Nele você encontrará informações importantes para melhor usufruir dos benefícios oferecidos por seu plano.

As orientações aqui descritas estão concentradas em aspectos operacionais e administrativos, além de informações que visam a facilitar o acesso aos serviços do plano.

Como você sabe a ELOSAÚDE está sujeita à regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, cujo principal diploma legal é a Lei 9.656/98. Nesse sentido, toda a operação e as coberturas oferecidas pelos planos estão subordinadas à regulação oficial.

O Regulamento do Plano é o documento que, em atenção à legislação vigente, disciplina a relação entre a ELOSAÚDE e seus beneficiários. Este "Manual do Beneficiário" que você tem em mãos integra e está subordinado ao Regulamento do "Plano E".

Leia-o atentamente e o mantenha consigo para consultas futuras.

A ELOSAÚDE espera que você e seus familiares gozem sempre de perfeita saúde, contudo, caso necessitem - para prevenção ou tratamento - está à sua inteira disposição.

Boa leitura!

**Equipe ELOSAÚDE** 

#### PARA FACILITAR SUA LEITURA

Para facilitar a leitura deste manual utilize o glossário a seguir:

- a. OPERADORA: Instituição que atua no segmento de saúde suplementar (ex. ELOSAÚDE);
- b. ANS: Agência Nacional de Saúde Suplementar, órgão que regula a atividade dos planos de saúde. Maiores informações podem ser obtidas diretamente no site: www.ans.gov.br;
- c. BENEFICIÁRIO: Toda pessoa regularmente inscrita em um dos planos ELOSAÚDE:
- d. ROL DE PROCEDIMENTOS: Lista de procedimentos médicos e odontológicos (de acordo com o segmento do plano), publicada pela ANS e atualizada periodicamente. Tais procedimentos caracterizam a exigência legal mínima em termos de cobertura para os planos;
- e. COBERTURAS: Atendimentos que o plano oferece a determinado beneficiário/grupo;
- f. CARÊNCIAS: Prazo em que o beneficiário permanece no plano sem direito a utilizar determinados procedimentos (previamente conhecidos);

#### **SUMÁRIO**

06	1. Quem pode aderir ao plano?
07	2. Como aderir ao plano?
07	3. Existem datas especiais para adesão ao plano?
08	4. E o cartão, quando será enviado?
08	5. Quais as coberturas do "Plano E"?
09	6. Existem atendimentos não cobertos? Quais são?
10	7. Quer conhecer detalhadamente as coberturas e os serviços não cobertos?
10	8. Existem coberturas diferenciadas?
12	9. O que são carências?
13	10. O que é coparticipação?
14	11. Como utilizar o plano?
16	12. Como são feitas as cobranças?
16	13. Como é feito o reajuste das mensalidades?
17	14. Como alterar o plano ou dados cadastrais?
18	15. Quais os prazos cadastrais?
18	16. Quer falar com a ELOSAÚDE?



# 1. QUEM PODE ADERIR AO PLANO?

Podem se inscrever no "**Plano E**" os aposentados, pensionistas e autopatrocinadores da Fundação ELOS e da PREVIG. Esses beneficiários são cadastra-

dos na condição de **Titulares**.

Também podem ser inscritos os <u>familiares do titular</u> - até o 3º grau consanguíneo e 2º grau por afinidade. Esses ingressam na condição de <u>Dependentes</u>. Dentre eles destacam-se:

- a. <u>Cônjuge ou companheiro(a)</u> com o qual o titular conviva em união estável (inclusive união homoafetiva);
  - A união estável precisa ser comprovada por documento registrado em cartório.
- b. Filhos, enteados e filhos adotivos sem limite de idade;
- c. Menor de idade que esteja sob guarda do titular;
- d. Irmãos(as), cunhados(as), genros e noras;
- e. Tios, sobrinhos(as) e netos(as);
- f. Pai e mãe, sogro e sogra;

Para que sejam incluídos dependentes é **indispensável** que o titular esteja ativo no plano.

[Página 3 do **Regulamento do "Plano E"** – "Das Condições de Admissão"]



# 2. COMO ADERIR AO PLANO?

Basta preencher e assinar o pedido de adesão (Formulário para Solicitação de Inclusões) e entregá-lo na ELOSAÚDE, juntamente com cópias simples (não

autenticada) dos documentos pessoais de todos os beneficiários inscritos.

Os documentos necessários são:

- CPF para todos os beneficiários, inclusive recém-nascidos;
- RG para todos os maiores de idade;
- Certidão de Nascimento para recém-nascidos;
- Passaporte ou Identidade de Estrangeiro para estrangeiros residentes no país.
- Comprovante de parentesco documento que vincule o dependente ao titular (ex.: certidão de casamento, termo de guarda de menor etc.);

**Obs.:** o titular precisa estar vinculado a uma das patrocinadoras da ELOSAÚDE.



# 3. EXISTEM DATAS ESPECIAIS PARA ADESÃO AO PLANO?

O beneficiário que apresentar toda a documentação (formulário e cópias de documentos pessoais) até o dia 25 de cada mês terá seu plano cadastrado e es-

tará ativo a partir do dia 1º do mês seguinte.

É a partir dessa data (**dia 1º do mês seguinte**) que os direitos e obrigações

de seu plano começam a vigorar.

**Importante:** as carências exigidas pelo plano também começam a contar a partir dessa data.

#### 4. E O CARTÃO, QUANDO SERÁ ENVIADO?



Depois de cadastrar o beneficiário a ELOSAÚDE vai providenciar os cartões de identificação do plano. Em **até 30 dias** o cartão será entregue no endereço cadastral. É importante lembrar que as carências iniciais também vencem após 30 dias, ou seja, o beneficiário receberá seu cartão próximo da data de término dessas carências.



# 5. QUAIS AS COBERTURAS DO "PLANO E"?

A ELOSAÚDE obedece às exigências legais e oferece todas as coberturas determinadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS.

São milhares de itens diferentes, por isso seria muito difícil relacioná-los nesse manual. Para facilitar a compreensão os procedimentos mais conhecidos foram agrupados, sendo eles:

- Consultas médicas;
- Exames laboratoriais, radiológicos e de imagem;

- Atendimentos ambulatoriais (curativos, suturas etc.);
- Internações clínicas e/ou cirúrgicas (em apartamento standart e/ou UTI/CTI ou similares);
- Transplantes de Córneas e Rins;
- Quimioterapia, radioterapias e tratamentos para o câncer;
- Sessões de terapias diversas (fisioterapias, psicologias, terapia nutricional etc.).



#### 6. EXISTEM ATENDIMENTOS NÃO COBERTOS? QUAIS SÃO?

A lógica é a mesma tanto para as coberturas quanto para os serviços **não cobertos pelo plano**: sempre respeitar a legalidade.

Sendo assim, **os serviços que o plano não oferece** também estão previstos em Lei. Agrupamos, da mesma forma, os serviços mais conhecidos. São eles:

- Atendimentos prestados antes da vigência do Plano ou, ainda, serviços que exijam autorização prévia, realizados à revelia da ELOSAÚDE;
- Tratamentos estéticos de qualquer natureza (inclusive cirúrgicos);
- Tratamentos experimentais, antiéticos, vedados por Lei, bem como medicamentos não registrados na ANVISA ou não recomendados tecnicamente para a patologia;
- Atendimento domiciliar, socorro e/ou remoção domiciliar, além de fornecimento de medicamentos para uso domiciliar (ou em ambiente não hospitalar);
- Tratamentos prescritos por profissionais não habilitados;



# 7. QUER CONHECER DETALHADAMENTE AS COBERTURAS E OS SERVIÇOS NÃO COBERTOS?

Para conhecer em detalhes as coberturas e os atendimentos não cobertos consulte o **Regulamento do Plano**, que é o documento que rege toda a sua relação com a ELOSAÚDE.

[Coberturas: página 6 ("Das Coberturas e Procedimentos Garantidos") - Procedimentos não cobertos: página12 ("Das Exclusões") do **Regulamento do "Plano E"**].



# 8. EXISTEM COBERTURAS DIFFRENCIADAS?

**Sim. Além das coberturas <u>legais obrigatórias</u>** o "Plano E" disponibiliza alguns serviços extras. Veja quais são:

- a. Coparticipação diferenciada nas consultas: a coparticipação em consultas é cobrada somente a partir da 5ª consulta, por ano (contado da data de inclusão), por beneficiário;
- b. Sessões de psicoterapia e psiquiatria: Até 05 sessões mensais sem coparticipação. A contar da 6ª sessão mensal será aplicada coparticipação de 50%;
- c. Sessão com fonoaudiólogo: Até 05 sessões mensais sem coparticipação. A contar da 6ª sessão mensal será aplicada coparticipação de 50%.

**OBS.:** Consultas, sessões de psicoterapia e fonoaudiologia não requerem **autorização prévia**;

- d. Sessões para acompanhamento nutricional (nutricionista ou nutrólogo): Até 06 sessões anuais. <u>A partir da 7ª. e até a 18ª. (limite máximo anual)</u> o beneficiário deverá atender às diretrizes de utilização da ANS (critérios médicos e técnicos).
- e. **Terapia ocupacional:** entre 12 e 40 sessões anuais o beneficiário deverá atender às diretrizes da ANS (critérios médicos e técnicos). Autorizado mediante pedido médico.
- f. RPG Reeducação Postural Global: máximo de 48 (quarenta e oito) sessões anuais, contadas da data de inclusão, por beneficiário inscrito. Necessário pedido médico.

**OBS.:** Todas as sessões para acompanhamento nutricional, RPG e/ou terapia ocupacional **terão coparticipação de 20% (desde a primeira) e necessitarão de autorização prévia**;

#### g. Reembolso de despesas médicas cobertas pelo plano:

- i. Reembolso normal para todos os serviços, independentemente de serem urgência e emergência, baseado na tabela de reembolso da ELOSALÍDE.
- ii. Para os beneficiários inscritos até 31.07.2008, que utilizarem serviços em prestadores não credenciados à ELOSAÚDE os reembolsos quando devidos serão de 2x (duas vezes) o valor da tabela de reembolso da ELOSAÚDE:
  - ii.i Se o beneficiário utilizar a rede Credenciada ELOSAÚDE e optar por pagamento particular o reembolso será de uma vez o valor da tabela.

**OBS.: Nos reembolsos** será descontada a coparticipação devida (quando for o caso);

#### h. Reembolsos especiais e ajudas de custo:

- <u>Ajuda de custo</u> para aquisição de óculos de grau (armação e lentes) ou um par de lentes de contato, a cada 24 meses.
- ii. Reembolso de fraldas descartáveis e fisioterapias especiais para

- beneficiários cadastrados (mediante laudo médico) como DFM (Deficientes Físicos e/ou Mentais),
- iii. Reembolso de remoções inter-hospitalares em que a opção pela remoção seja do beneficiário, desde que haja solicitação médica.
- i. Vacinas do calendário Nacional de Vacinação (exceto campanhas sazonais), cobertas por meio de reembolso (coberturas e valores).

**OBS.:** Em todos os serviços oferecidos como cobertura diferenciada os **reembolsos são limitados ao valor da tabela própria ELOSAÚDE**;

Exames com foco preventivo: Serão cobertos, uma vez a cada ano de plano (considerada a data de ingresso do beneficiário) os exames chamados "exames com foco preventivo", sobre os quais não serão cobradas coparticipações. Esses exames não necessitam de autorização prévia da ELOSAÚDE, por isso isenção de coparticipação é feita automaticamente, no primeiro exame realizado a cada ano civil.

j. Os "exames com foco preventivo" são:

Hemograma completo, Colesterol total, HDL e LDL, Triglicerídeos, Glicemia, Eletrocardiograma, Raios "X" de tórax, Mamografia, Colpocitologia oncótica, Ultrassonografia de próstata, Hepatite "C" – Anti HVC, Anti HCV-IGM:



#### 9. O QUE SÃO CARÊNCIAS?

Carência é o período em que o beneficiário deverá permanecer no plano, pagando regularmente suas mensalidades, sem direito a utilizar determinados serviços.

As carências exigidas no "Plano E" são:

**24 horas** para atendimentos de urgência e emergências (em nível ambulatorial. Exceções se aplicam às internações, conforme previsões legais).

30 Dias para consultas médicas e exames laboratoriais;

300 Dias para parto (natural ou cesariana);

**180 Dias** para os demais procedimentos;

**ATENÇÃO:** As carências são contadas a partir da ativação do beneficiário no plano

[Página 15 do Regulamento do "Plano E" – "Dos Períodos de Carências"]



# 10. O QUE É COPARTICIPAÇÃO?

Coparticipação é um percentual pago pelo beneficiário por determinado serviço utilizado. Os percentuais poderão variar de 20% a 50%, de acordo com o

procedimento (sobre o valor da tabela médica).

Conheça os principais serviços e respectivos percentuais:

- a. Consultas de qualquer natureza: 30% a partir da 5ª consulta realizada por ano, contado da data de início de vigência da adesão do beneficiário ao PLANO;
- b. Procedimentos de diagnose (exames): 30% desde o primeiro procedimento utilizado:
- c. Terapias ambulatoriais para paciente não internado: 20% desde a primeira utilizada;
- d. Sessões com Nutricionista e Terapeuta Ocupacional: 20% desde a primeira, respeitadas as diretrizes de utilização da ANS;
- e. Psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia e foniatria: 50% a partir da 6ª sessão mensal, respeitadas as diretrizes de utilização da ANS;

- f. Acupuntura: 50% a partir da 6ª sessão mensal;
- g. Demais procedimentos (exceto em caráter de internação): 20% por procedimento;
- h. Internações psiquiátricas: 50% quando ultrapassados 30 (trinta) dias de internação, contínuos ou não, por ano (contado da adesão ao plano)

Para a cobrança das coparticipações há um ciclo de faturamento, por isso o beneficiário só será cobrado depois que a ELOSAÚDE receber a fatura do credenciado (consultórios, clínicas, laboratórios etc.), conferir e efetuar o pagamento a este credenciado.

O tempo médio para cobrança da coparticipação varia entre 90 e 120 dias depois que o beneficiário utilizou o serviço, contudo, esse prazo pode ser maior, dependendo do tempo que o credenciado levar para enviar a cobrança à ELOSAÚDE.

[Conheça detalhadamente - Página 26 do **Regulamento do "Plano E" – "Da Co- participação"**]



# 11. COMO UTILIZAR O PLANO?

Você poderá utilizar de duas maneiras:

a. Na rede credenciada:

Escolha um profissional (ou estabelecimento) credenciado, agende a consulta ou outro atendimento e compareça ao local no dia e hora agendados portando seu cartão do plano e documento de identificação com foto.

Ao contatar o profissional (ou estabelecimento) pergunte se o atendimento desejado necessita de autorização prévia da ELOSAÚDE. Consultas, exames simples (laboratoriais e de raios X) não necessitam, contudo, existem procedimentos que precisam ser autorizados antecipadamente.

O pedido de autorização pode ser feito diretamente pelo prestador de serviços, mas ele não é obrigado a fazê-lo. Informe-se antecipadamente e, se for o caso, contate a ELOSAÚDE para ser orientado sobre a melhor forma de obter a autorização.

Uma vez realizado o atendimento, assine a guia de serviços. **Não é necessário pagar nada ao estabelecimento ou profissional.** 

Ao optar por utilizar nos serviços parceiros da ELOSAÚDE (Unimed ou reciprocidade) o beneficiário estará sujeito às regras e prazos desses parceiros.

**Atenção:** antes de agendar qualquer procedimento consulte os prazos de autorização, que podem variar de acordo com o tipo de atendimento.

#### b. Por meio do sistema de reembolso:

Se o profissional (ou estabelecimento) não for credenciado, ainda assim você poderá buscar o atendimento. Nesse caso você deverá pagar pelos serviços e solicitar reembolso posterior.

Solicite o comprovante de pagamento (recibo ou nota fiscal) e demais documentos comprobatórios (consulte as regras de reembolso na página 23 do Regulamento do "Plano E" — "Do Reembolso"), para depois ingressar com pedido de reembolso junto à ELOSAÚDE.

#### Algumas dicas importantes:

- i. O reembolso das despesas obedece às coberturas do plano, ou seja, só fazem jus a reembolso os <u>procedimentos cobertos, com</u> carências devidamente cumpridas;
- ii. Para fazer jus ao reembolso o beneficiário deverá apresentar os documentos exigidos e obedecer aos prazos estipulados no regulamento do plano;
- iii. Os valores a serem reembolsados s\u00e3o baseados na tabela da ELO-SA\u00eaDE;
- *iv.* Reembolsos devidos serão pagos pela ELOSAÚDE por meio de depósito em conta corrente do **Titular do plano**;



# 12. COMO SÃO FEITAS AS COBRANÇAS?

Dos beneficiários do "Plano E" é cobrado um valor mensal (**mensalidade**) que varia de acordo com a faixa etária de cada beneficiário inscrito.

Além da mensalidade será cobrada **coparticipação** (para os atendimentos previstos no regulamento) sempre que o beneficiário que utilizar os serviços do plano.

As mensalidades e coparticipações são calculadas uma vez por mês e enviadas para desconto na folha de pagamento do titular do plano (folha de pensão/aposentadoria ou folha de pagamento das empresas patrocinadoras).

Caso não seja possível a quitação na folha de pagamento (ou de benefício) é emitido um "boleto" bancário e o enviado diretamente ao endereço do titular.

**ATENÇÃO:** A ELOSAÚDE envia os boletos com, no mínimo, 10 dias de antecedência do vencimento. O beneficiário deve ficar atento; caso não o receba até o dia 09 de cada mês, deve contatar a ELOSAÚDE.

O não pagamento de mensalidade e/ou coparticipação gera a suspensão dos atendimentos enquanto durar a inadimplência. O atraso no pagamento por mais de 60 dias, consecutivos ou não, poderá implicar no cancelamento do plano, conforme previsão legal e regulamentar.

[Página 27 do **Regulamento do "Plano E"** – "Da Formação de Preço e Mensalidade"]



#### 13. COMO É FEITO O REAJUSTE DAS MENSALIDADES?

O reajuste de mensalidade é aplicado no mês de agosto de cada ano. Independentemente da data de adesão do beneficiário, seu plano será reajustado no mesmo período.

O reajuste por mudança de faixa etária ocorre automaticamente sempre que o beneficiário migra para a faixa etária seguinte (são 10 faixas etárias ao todo) e passa a ser cobrado no mês subsequente à data de seu aniversário.

Por ocasião do reajuste de mensalidades a ELOSAÚDE emite uma correspondência ao titular do plano informando os preços do próximo ciclo. No caso de alteração de faixa etária a mudança é automática e não há comunicação prévia por parte da ELOSAÚDE.

[Página 28 do **Regulamento do "Plano E"** – "Do Reajuste"]



# 14. COMO ALTERARAR PLANO OU DADOS CADASTRAIS?

É imprescindível que o beneficiário mantenha seu cadastro ELOSAÚDE sempre atualizado. Isso facilita a comunicação e dá maior agilidade aos processos rotineiros.

Toda e qualquer alteração de dados (endereço, telefone, cadastro bancário etc.) deve ser feita por meio de formulário, que pode ser impresso direta-

mente do site (<u>www.elosaude.com.br/formularios</u>) ou retirado na sede da ELOSAÚDE.

OBS.: A ELOSAÚDE não realiza alterações de dados por telefone ou e-mail.



# 15. QUAIS OS PRAZOS CADASTRAIS?

Pedidos de **adesão ou alterações de dados** que ingressem na ELOSAÚDE até dia 25 de cada mês (ou último dia útil anterior) serão processados para início

de vigência no dia 1º do mesmo mês seguinte.

**Obs.:** As inclusões de <u>recém-nascidos</u> devem ser formalizas até 30 dias contados da data de nascimento para que o bebê aproveite as carências cumpridas pelos pais.



# 16. QUER FALAR COM A ELOSAÚDE?

a. PLANTÃO 24 HORAS (urgências e emergências):0800-739-5555

**b. TELEFONE:** (48) 3298-5555

c. AUTORIZAÇÕES MÉDICAS: autorizacao@elosaude.com.br

d. AUTORIZAÇÕES ODONTOLÓGICAS: odonto@elosaude.com.br

e. CADASTRO: cadastro@elosaude.com.br

f. PAGAMENTOS (mensalidades/coparticipações): contasareceber@elosaude.com.br

- g. REEMBOLSOS: reembolso@elosaude.com.br
- h. OUVIDORIA: ouvidoria@elosaude.com.br
- i. **NOSSA SEDE:** Rua Anita Garibaldi, 77 2º Andar Centro Florianópolis-SC CEP.: 88.010-500 Expediente: Segunda à Sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

#### MANUAL DO BENEFICIÁRIO ELOSAÚDE

Revisado em: Abril de 2017.

Aprovado pela Diretoria da ELOSAÚDE em: Maio de 2017.

Versão I – com 20 páginas.